



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas no artigo 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

## **INDICAÇÃO**

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize a implementação de patrulhamento da guarda civil municipal nos horários de maior fluxo de veículos no cruzamento da Avenida Maruípe com a Rodovia Serafim Derenzi – São Cristóvão, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 01 de dezembro de 2025

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de implementação de patrulhamento da guarda civil municipal nos horários de maior fluxo de veículos no cruzamento da Avenida Maruípe com a Rodovia Serafim Derenzi – São Cristóvão, Vitória, Espírito Santo, tendo em vista que os veículos acabam fechando o cruzamento nos horários de grande fluxo, atrapalhando a fluidez do trânsito e gerando transtornos para toda a região.

A Constituição Federal em seu artigo 5, caput e 6 atribui o dever da garantia fundamental à segurança, vejamos:

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

Desta forma como medida de resguardar os moradores da região, solicito acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 01 de dezembro de 2025

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330031003000390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 01/12/2025 16:41

Checksum: **83B9A9B8A48D72640B13550FD49CBF6C4C0D733F97BD51416A38D1F4D1D5A6B1**